



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2018.01.04.001****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO Nº: 2018.01.04.001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 19 de janeiro de 2018, às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 156/2017, de 01 de novembro de 2017 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	F. J. C. CASTRO ME - JC SERVIÇOS	07.357.047/0001-56
02	M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS	17.527.978/0001-09
03	CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO	24.361.443/0001-76
04	D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME - DANY EVENTOS	21.541.550/0001-98
05	HORLAN BERTOLDO ME - HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES	04.011.796/0001-39
06	SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA - SANIQ BANHEIROS QUÍMICOS	05.104.410/0001-04
07	GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET	17.400.242/0001-75

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2018.01.04.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.04.001** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS FESTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). O pregoeiro então solicitou aos presentes que escolhessem entre si 03 (três) representantes legais das licitantes para analisar, rubricar e dar vista de imediato na documentação que de pronto atendido foi escolhido os representantes das seguintes empresas: M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS, CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO e SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA - SANIQ BANHEIROS QUÍMICOS. A(s) licitante(s) CREDENCIADA(S) foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
02	Wallace Jorge Freitas M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS	042.655.503-12
03	Cleane Castro Oliveira CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO	056.886.463-81
04	Carlos Henrique Bastos Evaristo D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS	035.593.843-03



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



	EIRELI ME – DANY EVENTOS	
05	Horlan Brito Bertoldo HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES	801.810.583-91
06	Lidiana Miranda Vasconcelos SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA - SANIQ BANHEIROS QUÍMICOS	024.473.923-46
07	Deleon Marques da Costa GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET	047.422.343-40

A(s) licitante(s) DESCREDENCIADA(S) foi(ram): F. J. C. CASTRO ME - JC SERVIÇOS, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - não apresentou; b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. - não apresentou; c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - não apresentou.* Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços estão classificadas, com exceção da licitante F. J. C. CASTRO ME - JC SERVIÇOS por não conter assinatura. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA - SANIQ BANHEIROS QUÍMICOS sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguinte item do edital: 5.4.2- *Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado - não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador, o pregoeiro então convocou o segundo colocado que é a licitante HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES que após lances e negociações sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender aos seguinte item do edital: 5.3.3- Prova de inscrição ou registro e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, somente para os itens 01, 10, 26, 27, 28. - não apresentou o CREA, ficando inabilitada **SOMENTE** para os itens 01, 10, 26, 27 e 28 e 5.3.4- Atestado de Blaster expedido pelo órgão estadual competente, constando o nome e CPF do profissional apto a exercer as funções de CABO DE FOGO para a licitante bem como o nome da empresa detentora deste atestado, somente para o item 16. - não apresentou, ficando inabilitada **SOMENTE** para o item 16, contudo a empresa está devidamente HABILITADA para os demais itens caso se sagre vencedora. O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que é a licitante D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – DANY EVENTOS que após*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3.000,00**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 02** que após lances e negociações a empresa **CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.020,00**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, O pregoeiro faz constar em Ata que que a representante legal da empresa **SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA - SANIQ BANHEIROS QUÍMICOS** a Sra. Lidiana Miranda Vasconcelos se ausentou da sala, passou-se para o **ITEM 03** que após lances e negociações a empresa **CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 99.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 04** que após lances e negociações a empresa **CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 60.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 05** que após lances e negociações a empresa **CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 29.500,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 06** que após lances e negociações a empresa **CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7.900,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 07** que após lances e negociações a empresa **CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.900,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 08** que após lances e negociações a empresa **GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,90**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 10** que após lances e negociações a empresa **D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME - DANY EVENTOS** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.900,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 11** que após lances e negociações a empresa **HORLAN BERTOLDO ME - HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 151.500,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 12** que após lances e negociações a empresa **HORLAN BERTOLDO ME - HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 13** que após lances e negociações a empresa **GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 24,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 14** que após lances e negociações a empresa **M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 129,00**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada, passou-se para o **ITEM 15** que após lances e negociações a empresa **GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET** sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 29,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 16** onde o pregoeiro comunicou que todos os licitantes estão inabilitados para este item pois não atendem ao seguinte item do edital: **5.3.4- Atestado de Blaster expedido pelo órgão estadual competente, constando o nome e CPF do profissional apto a exercer as funções de CABO DE FOGO para a licitante bem como o nome da empresa detentora deste atestado, somente para o item 16**; O Pregoeiro então declarou o item fracassado, passou-se para o **ITEM 17** que após lances e negociações a empresa **D K MONTEIRO COELHO**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – DANY EVENTO sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 18** que após lances e negociações a empresa D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – DANY EVENTO sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 19** que após lances e negociações a empresa D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – DANY EVENTO sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 20** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 21** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 22** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.500,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 23** que após lances e negociações a empresa GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.400,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 24** que após lances e negociações a empresa GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 25** que após lances e negociações a empresa GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 26** que após lances e negociações a empresa D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – DANY EVENTOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 27** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 28** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.400,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 29** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 190,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 30** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.900,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 31** que após lances e negociações a empresa GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 380,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 32** que após lances e negociações a empresa GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 33** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5.900,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 34** que após lances e negociações a empresa M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.400,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 35** que após lances e negociações a empresa D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – DANY EVENTOS sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 290,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 36** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.100,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 37** que após



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 900,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 38** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 900,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 39** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 950,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 40** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 41** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.500,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 42** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.100,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 43** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 800,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 44** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 45** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 46** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 400,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 47** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 600,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 48** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1.400,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 49** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 250,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 50** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 150,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 51** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 300,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 52** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, passou-se para o **ITEM 53** que após lances e negociações a empresa HORLAN BERTOLDO ME – HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2.000,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O pregoeiro faz constar em Ata que que a representante legal da empresa SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA - SANIQ BANHEIROS QUÍMICOS a Sra. Lidiana Miranda Vasconcelos se ausentou da sala e até o presente momento não retornou. O Pregoeiro então declarou a empresa **D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – DANY**

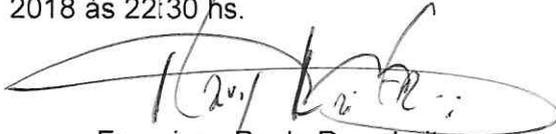


ESTADO DO CEARÁ

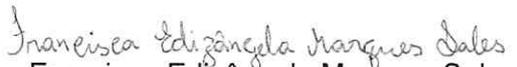
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



EVENTOS vencedora dos itens 01, 10, 17, 18, 19, 26 e 35, a empresa **CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC EVENTO** vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, a empresa **HORLAN BERTOLDO ME - HB LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES** vencedora dos itens 08, 11, 12, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, a empresa **GILLIARD MARQUES DA COSTA - GYLLYNET** vencedora dos itens 09, 13, 15, 23, 24, 25, 31, 32 e a empresa **M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS** vencedora dos itens 14, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 33 e 34. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer contra sua decisão, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) acima credenciado(s). Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 19 de janeiro de 2018 às 22:30 hs.


Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro


Wallace Jorge Freitas
M R M BARROS ME - MAX SERVIÇOS
Licitante

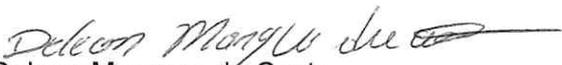

Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio


Cleane Castro Oliveira
CLEANE CASTRO OLIVEIRA ME - CC
EVENTO
Licitante


Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira
Equipe de Apoio


Carlos Henrique Bastos Evaristo
D K MONTEIRO COELHO PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI ME - DANY EVENTOS
Licitante


Horlan Brito Bertoldo
HORLAN BERTOLDO ME - HB
LOCAÇÕES EVENTOS E CONSTRUÇÕES
Licitante


Deleon Marques da Costa
GILLIARD MARQUES DA COSTA -
GYLLYNET
Licitante